

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Nº 504/2023**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, sala 1606, Edifício TK Tower, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **SMED - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 28.475.852/0001-54, com sede Rua João Chagas Ortins de Freitas, 577, sala 802 e 812, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.710-610, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Marcelo Mariani Andrade**, inscrito no CPF sob nº **651.389.375-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 19 de maio de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços nº 504/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em Sistema de Informação Hospitalar, em atendimento as Hospital Manoel Victorino, conforme especificação da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Resolvem as partes, neste ato, a partir de 30 de janeiro de 2024, ampliar o escopo do contrato em epígrafe, para incluir o que se segue:

- 28127 – Inclusão de informações ao relatório “Consumo de consignado por período”
- 31647 – Criação de relatório de notas administrativas

Chamados	Descrição	Valor
28127	Inclusão de informações ao relatório "consumo de consignado por período"	R\$ 1.120,00
31647	Criação de relatório de notas administrativas	R\$ 840,00

Parágrafo Primeiro – Ressalta-se que os serviços mencionados acima, serão pagos em parcela única no valor total de R\$ 1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta reais).

Parágrafo Segundo – Após o pagamento desta quantia adicional pontual, o valor mensal do Contrato permanecerá inalterado, mantendo-se o importe mensal de R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 30 de janeiro de 2024.

INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
José Jorge
Presidente

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

SMED - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME Eunice de Fátima Andrade
CPF 784.785.615-87

NOME Priscila Souza
CPF 431.951.995-77

Priscila Souza
Diretora Geral
Hospital Mancel Victorino - INTS